

**Assunto — Renovação de matrícula e inscrição em unidades curriculares****1. Enquadramento**

Considerando o período anual de renovações de inscrição, de 3 de agosto a 13 de setembro de 2026, e pretendendo que o mesmo decorra com a tranquilidade necessária, vem a presente circular esclarecer os estudantes da ESS sobre os procedimentos em vigor, nos termos do Regulamento de Matrículas e Inscrições do P.PORTO (Regulamento P.PORTO/P-005/2023, publicado pelo Despacho n.º 7088/2023, Diário da República, 2.ª série, n.º 127, de 3 de julho de 2023).

Alerta-se, desde já, que a matrícula caduca quando o estudante matriculado num ano letivo não renova no ano letivo subsequente (artigo 2.º, n.º 4). A renovação dentro do prazo é, por isso, condição da manutenção do vínculo à Escola. Adicionalmente previne-se que são nulos e de nenhum efeito os resultados obtidos em unidades curriculares em que o estudante não esteja regularmente inscrito (artigo 8.º, n.º 7). E que é da responsabilidade do estudante a verificação das unidades curriculares em que se encontra efetivamente inscrito (artigo 8.º, n.º 9).

O quadro dos prazos, limites e taxas consta do Anexo I, que faz parte integrante da presente circular.

2. Matrícula e inscrição

Nos termos do artigo 2.º do Regulamento P.PORTO/P-005/2023, clarifica-se que:

A Matrícula é o ato pelo qual o estudante ingressa num curso. A matrícula, por si só, não confere o direito de frequência do curso, sendo necessária a inscrição nas unidades curriculares do mesmo.

A Inscrição é o ato pelo qual o estudante, tendo matrícula válida num curso, adquire o direito de frequentar as unidades curriculares em que se inscreve. Como tal, se o estudante não estiver devidamente inscrito na Unidade curricular, além de não a poder frequentar, são nulos e de nenhum efeito todos os resultados obtidos.

3. Prazos de renovação de Matrícula e Inscrição em Época Especial

Ato	Destinatários	Prazo
Renovação de Matrícula	Estudantes que não requerem exames em época especial	3 a 28 de agosto de 2026
Renovação de Matrícula	Estudantes que requerem exames em época especial	8 a 13 de setembro de 2026
Inscrição em exame de época especial	Apenas estudantes finalistas, em situação de prescrição ou com estatuto especial	A partir de 3 de agosto e até 48 horas antes do exame

4. Regras de inscrição em unidades curriculares

O estudante deve inscrever-se, em primeiro lugar, em todas as unidades curriculares em atraso e, em seguida, nas unidades curriculares do seu ano curricular. A inscrição deve respeitar o número máximo de créditos ECTS aplicável ao seu regime e ano curricular. A inscrição em unidades curriculares de anos avançados só é possível em momento posterior, dentro dos prazos e nos termos que vieram a ser divulgados. A inscrição em cada unidade curricular está ainda condicionada ao cumprimento das regras de precedência em vigor para o curso (artigo 8.º, n.º 2).

Existindo unidades curriculares optativas no plano de estudos, o estudante deve identificar aquelas em que se inscreve. Se, findo o período de inscrições, não se reunir o número mínimo de estudantes para o funcionamento da opção, os serviços notificarão o estudante para alterar a sua inscrição (artigo 15.º).

5. Inscrição em unidades curriculares fora de prazo

Findo o prazo fixado, o estudante só poderá inscrever-se mediante despacho favorável da Presidência da Escola, sobre requerimento devidamente fundamentado do interessado (artigo 11.º, n.º 1). A inscrição, na sequência do deferimento do requerimento mencionado no número anterior, é feita no prazo máximo de 7 dias úteis contados a partir da data da comunicação do deferimento, mediante o pagamento das taxas respetivas, incluindo as devidas por prática de ato administrativo fora de prazo (artigo 11.º, n.º 2).

6. Alterações à inscrição, mudança de regime e anulação da matrícula

As alterações à inscrição e a mudança de regime de frequência estão sujeitas aos prazos indicados no quadro C do Anexo I. Aplica-se o disposto no ponto 6 da atual circular. Depois de decorrido o prazo de mudança de regime, só são possíveis alterações de tempo parcial para tempo integral (artigo 13.º, n.º 3).

A anulação da matrícula implica a anulação da inscrição em todas as unidades curriculares e determina o pagamento de propina nos termos do quadro E do Anexo I. O pedido é apresentado no DOMUS, em Área Pessoal > Requerimentos Presidente P.PORTO, devidamente fundamentado (artigo 14.º, n.º 4).

7. Esclarecimentos

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, os estudantes devem contactar o Serviço de Gestão Académica.

Porto, 13 de agosto de 2026



Prof. Miguel Saúde
Presidente

ANEXO À CIRCULAR E2S/P-03/2026

Quadro de prazos, limites de inscrição e taxas

Ano letivo 2026/2027

A. Prazos de renovação e de inscrição em exame

Ato	Prazo
Renovação de inscrição: estudantes sem exames em época especial	3 a 28 de agosto de 2026
Renovação de inscrição: estudantes com exames em época especial	8 a 13 de setembro de 2026
Inscrição em exame de época especial	Desde 3 de agosto de 2026 e até 48 horas antes do exame
Inscrição fora de prazo	Requerimento devidamente fundamentado e, mediante despacho favorável da Presidência da Escola. Após o deferimento, a inscrição é feita nos 7 dias úteis seguintes à comunicação.

Estudantes colocados por Concurso Nacional de Acesso, Regimes Especiais de Acesso, Concursos Especiais, Mudança de Par Instituição/Curso, Reingresso e outros concursos institucionais observam os prazos fixados nos respetivos regulamentos ou editais (art. 6.º).

B. Alterações à inscrição e mudança de regime

Situação	Prazo regulamentar	Data-limite em 2026/2027
Alteração de inscrição em unidades curriculares	Até 30 dias consecutivos contados do início do período letivo	14/10/2026 (1.º semestre) 17/03/2027 (2.º semestre)
Mudança de regime de frequência	Até 30 dias consecutivos contados do início das atividades letivas, ou da inscrição se posterior	14/10/2026
Alteração de inscrição em unidades curriculares após deliberação de creditação	7 dias úteis após o conhecimento da deliberação	
Alterações posteriores aos prazos acima	Requerimento devidamente fundamentado e, mediante despacho favorável da Presidência da Escola. Após o deferimento, a inscrição é feita nos 7 dias úteis seguintes à comunicação.	

C. Taxas e consequências do incumprimento de prazos

Situação	Consequência	Base
Taxas de matrícula e seguro escolar não pagas até à data-limite	Renovação considerada não válida; é devida a taxa por prática de ato administrativo fora de prazo; inibição da prática de qualquer ato académico ou administrativo	art. 3.º, n.º 3
Inscrição em unidades curriculares realizada após o termo do prazo	São devidas as taxas respetivas, incluindo a taxa por prática de ato administrativo fora de prazo	art. 11.º, n.º 2
Não submissão dos documentos no DOMUS, ou originais não apresentados nos serviços	Bloqueio do acesso ao DOMUS	art. 5.º, n.º 3
Alteração de inscrição por creditação de experiência profissional ou outra formação	Valor fixado na tabela de emolumentos em vigor	art. 12.º, n.º 2, al. b)

Os valores concretos constam da tabela de emolumentos em vigor. O pagamento da propina anual obedece ao calendário fixado no Regulamento de Propinas do P.PORTO.

D. Anulação da matrícula

Data em que o pedido é formalmente instruído através da plataforma DOMUS	Propina devida
Até 31 de outubro de 2026	50 % da propina anual
Após 31/10/2026 e até 31 de dezembro de 2026, ou até 60 dias após a data da inscrição caso este prazo termine depois	Valor fixado para o regime de tempo parcial
Após os prazos anteriores	100 % da propina anual